



## PROJETO DE LEI Nº 14953/2025

*(Paulo Sergio Martins)*

Reconhece o portador da Síndrome de Ehlers-Danlos (EDS) ou com Transtorno do Espectro de Hiper mobilidade (TEH), como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais.

**Art. 1º.** É reconhecido o portador da Síndrome de Ehlers-Danlos (EDS) ou com Transtorno do Espectro de Hiper mobilidade (TEH), como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### *Justificativa*

Este projeto de lei visa assegurar às pessoas portadoras da Síndrome de Ehlers-Danlos (EDS) ou com Transtorno do Espectro de Hiper mobilidade (TEH) os mesmos direitos e garantias das demais pessoas com deficiências.

A Síndrome de Ehlers-Danlos é uma doença genética rara que afeta a formação e função do colágeno, resultando em sintomas como articulações mais soltas, pele frágil, dificuldade de cicatrização ou fraqueza muscular. Essa síndrome pode afetar as articulações, as paredes dos vasos sanguíneos e a pele, já que é o colágeno é responsável pela elasticidade e resistência do tecido conjuntivo, podendo causar complicações, como ruptura de artérias, luxação das articulações ou dor crônica.

Independente de suas características, esta iniciativa legislativa busca corrigir possíveis lacunas na legislação existente, garantindo aos portadores de EDS ou com TEH acesso a serviços, benefícios e proteções adequadas, assim como aquelas com outras deficiências já reconhecidas legalmente. Reconhecer a Síndrome de Ehlers-Danlos ou com Transtorno do Espectro de Hiper mobilidade como uma deficiência, implica assegurar direitos como acessibilidade, adaptações razoáveis em ambientes educacionais e de trabalho, proteção contra discriminação e acesso a benefícios sociais e de saúde.

Diante de todo o exposto, peço o apoio dos nobres PARES para a aprovação desta proposição, por se tratar de um tema de grande relevância, proporcionando





aos portadores de EDS ou com TEH os mesmos direitos e garantias das demais pessoas com deficiências.

**PAULO SERGIO – DELEGADO**

